



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*Stricto Sensu*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA REINGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD | UFC)

A Universidade Federal do Ceará – UFC torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo de **reingresso de discentes nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado** do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – PPGD/UFC (Chamada Única), conforme os termos da Portaria nº 38/PRPPG/UFC, de 1º de outubro de 2025, com oferta de **3 (três) vagas** para o curso de **Mestrado** e **3 (três) vagas** para o curso de **Doutorado** na área de concentração *Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico*, destinadas a ex-discentes dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado que atendam aos requisitos estabelecidos nesta chamada. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 1 (uma) vaga de Mestrado para a Linha de Pesquisa 1;
- II – 1 (uma) vaga de Mestrado para a Linha de Pesquisa 2;
- III – 1 (uma) vaga de Mestrado para a Linha de Pesquisa 3;
- IV – 1 (uma) vaga de Doutorado para a Linha de Pesquisa 1;
- V – 1 (uma) vaga de Doutorado para a Linha de Pesquisa 2;
- VI – 1 (uma) vaga de Doutorado para a Linha de Pesquisa 3.

Se, ao final do certame, restarem vagas não preenchidas em alguma linha de pesquisa, considerando a distribuição fixada nos incisos I a VI, a Comissão Examinadora poderá distribuí-las entre as demais linhas, convocando-se candidatos que tenham sido habilitados nestas em razão da nota final, mas que não tenham se classificado por terem ficado fora da vaga prevista, priorizando-se o candidato com maior nota e, em caso de empate, a avaliação dos títulos.

1 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ELEGIBILIDADE

1.1 – São requisitos mínimos para que o(a) candidato(a) possa concorrer ao reingresso:

- a) Integralização de todos os créditos necessários previstos no Regimento Interno do PPGD/UFC e constantes no Histórico Escolar, restando apenas a realização da defesa da

tese de Doutorado ou da dissertação de Mestrado, conforme o caso.

b) Ausência de vínculo ativo atual com graduação ou pós-graduação da UFC.

c) Aprovação do projeto de dissertação ou de tese em Exame de Qualificação antes do desligamento.

d) O desligamento não tenha ocorrido há mais de oito (8) anos para mestrado ou doutorado, a contar da data de publicação da Portaria nº 38/PRPPG/UFC, de 1º de outubro de 2025.

1.2 – Caso o discente tenha sido desligado de uma estrutura curricular do PPPG/UFC diversa da que está hoje vigente, o novo vínculo deverá manter a estrutura curricular em vigor à época do cancelamento.

1.3 – Os componentes curriculares já integralizados anteriormente deverão ser incorporados ao novo histórico por meio aproveitamento de disciplinas.

1.4 – O projeto de pesquisa desenvolvido deverá ser vinculado a uma das linhas de pesquisa atuais do PPGD/UFC.

1.5 - O tempo máximo de defesa da dissertação e da tese para o discente de reingresso será de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação de prazo ou de novo reingresso.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os(as) candidatos(as) deverão acessar o site www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba Processos Seletivos - *stricto sensu*), no período de 29 de dezembro de 2025 a 29 de junho de 2026, preencher os dados solicitados e anexar cópias legíveis e sem rasuras, em arquivo único (formato PDF, com tamanho máximo de 15MB), sem exigência de autenticação (conforme Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013), os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do curso de Mestrado e Doutorado não concluído no PPGD/UFC.

b) Currículo Lattes atualizado, disponível na página <https://lattes.cnpq.br>.

c) Cronograma indicando as condições atuais para o desenvolvimento da pesquisa e a data prevista para a defesa da dissertação ou da tese, com prazo máximo de 6 meses após o ingresso.

d) Projeto de pesquisa aprovado no Exame de Qualificação de dissertação de mestrado e de tese de doutorado.

e) Carta de concordância assinada pelo(a) orientador(a) confirmando a manutenção da orientação ou solicitação de substituição da orientação com indicação do novo orientador, acompanhada de justificativa acadêmica e assinada pelo(a) candidato(a).

2.2 – A conferência da documentação necessária à inscrição é de plena responsabilidade do candidato, e não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos após o envio da documentação via SIGAA.

2.3 – A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via SIGAA, por e-mail e através da publicação de uma lista no site do PPGD, na data prevista no cronograma do processo seletivo.

2.4 – O PPGD/UFC não se responsabiliza pela ausência de recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores

de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

2.5 – O deferimento do pedido de inscrição dos candidatos está condicionado à observância do procedimento e à apresentação de todos os documentos relacionados 2.1, dentro do período definido neste Edital.

2.6 – Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão fornecidos a partir de 17h (Horário de Brasília) do dia **30 de junho de 2026**, no site do PPGD/UFC (www.ppgdireito.ufc.br).

3 - DA SELEÇÃO

3.1 – O Exame de Seleção para reingresso no Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado será realizado pelas Linhas de Pesquisa que compõem o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, as quais designarão suas Comissões Examinadoras, compostas por, no mínimo, 02 (dois) docentes. O Coordenador do PPGD-UFC será o presidente do processo seletivo e não comporá as bancas examinadoras.

3.1.1 – A composição das bancas examinadoras será divulgada em até 48 horas antes da publicação do resultado final das inscrições, no site www.ppgdireito.ufc.br, período no qual serão recebidas eventuais impugnações por parte dos candidatos.

3.1.2 – Será firmada pelos componentes da banca, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.2 – O Processo Seletivo se dará em fase única de caráter eliminatória e classificatória: análise da documentação, a qual será atribuída notas na escala de zero (0,0) a dez (10,0), de acordo com a pontuação indicada para cada critério listado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Viabilidade e condições do(a) candidato(a) para defender a dissertação de Mestrado e a tese de Doutorado dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme cronograma apresentado.	4,0
Adequação do tema e da abordagem à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito vigente no reingresso.	2,5
Adequação do objeto de pesquisa com uma das atuais linhas de pesquisa do PPG em Direito da UFC.	2,5
Pertinência do referencial teórico, dos procedimentos metodológicos e relevância atual do projeto submetido.	1,0
TOTAL	10,0

3.3 – Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.4 – Em caso de empate, a ordem de classificação será definida por avaliação de títulos,

adotando-se os critérios e tabelas vigentes no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

3.5 – Cronograma do Processo Seletivo para reingresso no Curso de **Mestrado e Doutorado**.

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÃO			
Inscrições (Online)	29 de dezembro de 2025 a 29 de junho de 2026	Até às 23:59 (Horário de Brasília)	Via SIGAA e e-mail
Resultado das inscrições deferidas	30 de junho de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGD
Interposição de recursos	01 e 02 de julho de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Via e-mail
Respostas aos recursos	06 de julho de 2026	A partir de 16h (Horário de Brasília).	Site PPGD
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO			
Resultado da análise da documentação	20 de julho de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGD
Interposição de recursos	21 e 22 de julho de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Via e-mail
Respostas aos recursos	27 de julho de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGD
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO			
Resultado da seleção	29 de julho de 2026	A partir de 17h (Horário de Brasília)	Site PPGD
Interposição de recurso concernente ao resultado da seleção	30 e 31 de julho, 3, 4 e 5 de agosto de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Via e-mail
Resposta ao recurso concernente ao resultado da seleção	7 de agosto de 2026	Até às 17h (Horário de Brasília)	Site PPGD

4 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final não inferior a 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

4.3 – O Resultado Final indicará os nomes dos candidatos “aprovados” ou “reprovados”, se for o caso.

4.7 – Será desclassificado o candidato que: a) não cumprir qualquer uma das etapas do processo seletivo ou não acessar o link indicado pela comissão fora do horário estabelecido; b) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital; c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado; d) incorrer em plágio identificado no respectivo projeto de Exame de Qualificação; f) obtiver nota final ou parcial inferior a 7,0 (sete).

5 - DOS RECURSOS

5.1 – Nas etapas Resultados das Inscrições e Análise da Documentação será garantido aos candidatos o direito de interposição de recurso, por escrito, de forma motivada e justificada,

em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado.

5.2 – O recurso será efetuado mediante petição dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, por meio de ofício enviado, dentro do prazo estabelecido, para o e-mail da seleção selecaoppgdufc@gmail.com. A resposta será enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

5.3 – Após a divulgação do resultado do processo seletivo, os candidatos terão direito à interposição de recurso, atendendo às normas da UFC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado, por meio de ofício enviado, dentro do prazo estabelecido, para o e-mail da seleção selecaoppgdufc@gmail.com.

5.4 - A Coordenação do PPGD se pronunciará em até 24 horas úteis após o final do prazo para a interposição dos recursos.

6 - DAS MATRÍCULAS

6.1 - As matrículas dos discentes reingressos no curso de Mestrado e do curso de Doutorado serão efetivadas no período estipulado pelo calendário a ser publicado pela UFC.

6.2 - O candidato aprovado no processo seletivo será vinculado à mesma linha de pesquisa do curso não concluído e deverá ser cadastrado em um dos projetos do atual orientador.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - As inscrições dos candidatos implicam a aceitação das normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará.

7.2 - Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e da PRPPG, bem como por qualquer outro meio.

7.2 - Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procurador constituído pelos candidatos, mediante procuração simples.

7.3 - O número final de aprovados poderá ser inferior ao de vagas estabelecido neste Edital e a divulgação dos resultados da seleção se fará na Coordenação do PPG em Direito e na página eletrônica www.ppgdireito.ufc.br. Quaisquer dúvidas, orientações ou afins sobre o certame, questionar somente pelo e-mail pgdir@ufc.br.

7.4 - Os candidatos matriculados através de reingresso não poderão concorrer a concessão de bolsas de estudos através da seleção realizada pela Comissão de Bolsas do PPPGD-UFC.

7.5 - À banca examinadora caberá decidir sobre as questões não previstas no presente edital.

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2025.

Sérgio Bruno Araújo Rebouças

Coordenador do PPGD/UFC